



## **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2026**

Dispensa de Licitação nº 21/2026  
Proc. SEI 9079623110000643.000017/2026-07

Fica a empresa:

**H.J GOIS & AZEVEDO LTDA**  
**“Despachantes Azevedo & Gois”**  
CNPJ 02.611.792/0001-66  
Rua Doutor Alexandre Gutierrez, n. 362  
Bairro Água Verde  
CEP 80.240-130  
Curitiba - PR  
Fone: (41) 3039-0287  
Endereço de e-mail para contato: wilian@azevedoegois.com.br

AUTORIZADA a executar o objeto abaixo descrito, conforme informações dispostas nas pesquisas de preços e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 21/2026**:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	PREÇO GLOBAL
1	Serviço de despachante para emplacamento, placa Brasil, do veículo oficial Corolla Cross XRX 1.8 HV CVT da sede do CRCPR, conforme legislação vigente.	R\$ 612,74

### **LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Local de prestação do serviço
<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ</b> CNPJ: 76.592.559/0001-10 R. XV de novembro, nº 2987 Alto da XV CEP 80045-340 Curitiba – PR Telefone: (41) 3360-4700 e-mail: gestaodecontratos@crcpr.org.br

### **CONDIÇÕES GERAIS**

1. O prazo de execução do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão desta Autorização de Serviço.
2. O recolhimento das taxas do Detran/PR, para fins de emplacamento, será por conta da contratada.
3. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso identificados vícios na execução, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.



4. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente à parcela executada da contratação e incidente após a prestação, efetiva e adequada do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [gestaodecontratos@crcpr.org.br](mailto:gestaodecontratos@crcpr.org.br).

6. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

8. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.

9. Caso a Contratada, sem justa causa, atrasse a entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos do Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura eletrônica

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**

Gerente Operacional